Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.005

(Projeto de Resolução nº 10/05, de autoria do Vereador Eduardo de Camargo Neto)

DISPÕE SOBRE A COLETA DIFERENCIADA DE TODO O LIXO PRODUZIDO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte ***RESOLUÇÃO:***

Artigo 1º - Fica instituído que todo o lixo, no âmbito da Câmara Municipal de Assis, será coletado diferenciadamente.

§ 1º - A Direção da Casa colocará nos Gabinetes e demais dependências da Câmara, recipientes que serão usados para acondicionamento do lixo reciclado.

§ 2º - O material reciclado será doado a Entidades Assistenciais devidamente cadastradas e Escolas do Município.

§ 3º - Os critérios e a escolha das Entidades e Escolas a serem beneficiadas ficará a cargo da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2.005.

CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 01 de Novembro de 2.005

Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara